Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No. 1384/99 DE 23.03.99

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO EM CONCEDER ABONO SALARIAL DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), MESALMENTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MODELO - SC.

ART. 2º. - O ABONO MENCIONADO NO ARTIGO 1º. DESTA LEI, SERÁ CONCEDIDO, PARA CADA SERVIDOR,NA FOLHA PAGAMENTO, RELATIVA AOS MESES DE MARÇO DE 1999 A DEZEMBRO DE 1999.

Parágrafo único - O ABONO NÃO SE INCORPORARÁ AO VENCIMENTO, FICANDO ESTABELECIDO A SUA CONCESSÃO NOS MESES ACIMA ESPECIFICADOS.

ART. 3º - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇAO DA PRESENTE LEI, ESTÃO CONSIGNADOS NO ELEMENTO 3110.00 - PESSOAL, NOS PROJETOS/ATIVIDADES ESPECÍFICOS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 4º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 23 DE MARÇO DE 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

LAURI LINKE
SECRETARIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA